



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 342/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2025

1. DO OBJETO

1.1 Considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, realizará processo licitatório através do procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da clínica de fisioterapia e reabilitação Professor Alfredo Franci Ayub (UENP), conforme especificações constantes nas solicitações desse processo, com a finalidade de atender a demanda solicitada, de forma a garantir a manutenção dos atendimentos encaminhados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI

1.2 DO QUANTITATIVO

1.2.1 As quantidades dos itens previstas para o presente processo foi estimada pelo Departamento Solicitante através do Documento de Formalização de Demanda, e definida pelo clínica de fisioterapia e reabilitação Professor Alfredo Franci Ayub (UENP).

	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Manutenção corretiva	12
2	Manutenção Preventiva e calibração em equipamento de Fisioterapia	33

1.3 DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

1.3.1 Os quantitativos acima indicados foram obtidos tendo por base inicial o documento de formalização de demanda encaminhado pelo departamento solicitante, sendo que o quantitativo definitivo para o presente processo se deu mediante a análise de tal documento, e da evolução da demanda histórica.

1.4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

1.4.1 Manutenção corretiva da membrana de função de equipamento DUALPEX 071, revisão geral e testes;

1.4.2 Manutenção corretiva do collar de resfriamento de circuito do aparelho NEUROMED (modelo 4080) lubrificação e limpeza nos contatos

1.4.3 Manutenção corretiva com reparo da caneta LASERMED 905 nm (modelo 4098), cabo e conexões

1.4.4 Manutenção corretiva LASER LASERMED 40981331 / 310.000.807.231

1.4.5 Manutenção corretiva LASER LASERMED 40981328/ 310.000.807.238

1.4.6 Manutenção corretiva em cabos teans

1.4.7 Manutenção Preventiva e calibração em equipamento de Fisioterapia: LASERMED CARCI

1.4.8 Manutenção Preventiva e calibração em equipamento de Fisioterapia: SONOMED IV CARCI (1MHz)

1.4.9 Manutenção Preventiva e calibração em equipamento de Fisioterapia: SONOMED V CARCI (1 e 3 MHz)

1.4.10 Manutenção Preventiva e calibração em equipamento de Fisioterapia: FESMED IV CARCI

1.4.11 Manutenção Preventiva e calibração em equipamento de Fisioterapia: DUALPEX 071



1.4.12 Manutenção Preventiva e calibração em equipamento de Fisioterapia: NEUROMED CARCI

1.4.13 Manutenção Preventiva e calibração em equipamento de Fisioterapia: CANETA LASER CARCI – 650nm

1.4.14 Manutenção Preventiva e calibração em equipamento de Fisioterapia: CANETA LASER CARCI – 905nm

1.5 DA NATUREZA DO OBJETO

1.5.1 Os itens descritos acima discriminados não se enquadram como bens de luxo conforme art. 20. da Lei Federal 14.133/2021, sendo caracterizados como bens comuns, possuindo características e especificações usuais de mercado.

2 DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos e itens descritos é necessária para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, de forma a garantir a manutenção dos atendimentos, principalmente em relação às atividades diárias de atendimento.

2.2 A manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de fisioterapia é essencial por várias razões, que garantem a eficácia dos tratamentos, a segurança dos pacientes e a longevidade dos equipamentos. Aqui estão alguns dos principais motivos:

Manutenção Preventiva

1. Segurança do Paciente: Equipamentos de fisioterapia devem funcionar corretamente para garantir a segurança dos pacientes. A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas antes que eles causem falhas que possam resultar em acidentes ou lesões.

2. Eficácia dos Tratamentos: Equipamentos bem mantidos garantem que os tratamentos sejam realizados de forma eficaz. A manutenção preventiva assegura que os dispositivos estejam calibrados e funcionando conforme as especificações, o que é crucial para a recuperação dos pacientes.

3. Redução de Custos: A manutenção preventiva pode ajudar a evitar reparos dispendiosos no futuro. Ao identificar e corrigir problemas menores antes que se tornem grandes falhas, os custos de manutenção geral podem ser significativamente reduzidos.

4. Aumento da Vida Útil dos Equipamentos: Equipamentos que recebem manutenção regular tendem a ter uma vida útil mais longa. Isso significa que o investimento inicial em equipamentos pode ser amortizado ao longo de um período mais extenso.

5. Conformidade com Normas e Regulamentações: Muitas vezes, a manutenção preventiva é exigida por normas de saúde e segurança. Cumprir essas normas é fundamental para garantir a operação legal e segura da clínica ou hospital.

Manutenção Corretiva

1. Resolução de Problemas Imediatos: A manutenção corretiva é necessária quando um equipamento falha ou apresenta problemas. Isso garante que os serviços de fisioterapia possam continuar sem interrupções significativas.

2. Minimização do Tempo de Inatividade: Quando um equipamento falha, a manutenção corretiva ajuda a restaurar rapidamente sua funcionalidade, minimizando o tempo de inatividade e garantindo que os pacientes não sejam prejudicados.

3. Identificação de Causas Raiz: A manutenção corretiva não apenas resolve problemas imediatos, mas também



pode ajudar a identificar causas subjacentes de falhas, permitindo que medidas preventivas sejam implementadas para evitar recorrências.

4. Manutenção da Reputação da Clínica: Equipamentos que falham podem afetar a qualidade do atendimento e a satisfação do paciente. A manutenção corretiva ajuda a manter a reputação da clínica ou hospital, garantindo que os pacientes recebam o tratamento de que precisam sem interrupções.

Conclusão

A combinação de manutenção preventiva e corretiva é fundamental para garantir que os equipamentos de fisioterapia funcionem de maneira segura e eficaz. Isso não apenas protege a saúde e a segurança dos pacientes, mas também assegura a eficiência operacional da clínica ou hospital, contribuindo para um ambiente de tratamento de alta qualidade

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO.

3.1 DA ESCOLHA PELA ADOÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA

3.1.1 Para o presente processo licitatório, optou-se pela adoção de dispensa, uma vez que a aquisição dos itens definidos na tabela cima poderá ocorrer de forma parcelada, observados os limites licitados, considerando a necessidade de contratações frequentes de forma célere e transparente. Destaca-se a previsão contida no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a contratação direta, com dispensa de licitação, de empresas para prestação de serviços, fornecimento de bens e execução de obras. Não obstante a isso, tal compra é conveniente para atender não apenas as necessidades do setor solicitante, mas também para atender as necessidades dos demais setores e Unidades do Consórcio.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

4.1 DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1 Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.3.1 A prestação de serviços se dará na Clínica de Fisioterapia Alfredo Franco Ayub da Universidade Estadual do Norte Pioneiro – UENP, Centro de Ciências e Saúde – Campus Jacarezinho, localizada na Alameda Padre Magna, nº 841, nesta cidade de Jacarezinho.

4.3.2 Após o recebimento da requisição, que ocorrerá via e-mail, os objetos deverão ser executados no prazo de **até 10 dias** contados a partir da data da realização das requisições.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os itens deverão ser entregues pelas Contratadas, em estrita conformidade com as especificações técnicas, previstas no presente Termo de Referência, contados a partir do envio da ordem de fornecimento pelo CISNORPI.

5.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 140, “A” da lei 14.133/2021 e



atestado pelo próprio fiscal contratual nomeado Sr. LUIZ GUSTAVO TONET SANT'ANA, Chefe da Divisão Administrativa, portador da cédula de identidade RG nº 9.969.575-7 SSP/PR;;

5.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constatada desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento ou contratação de situações que impeçam o recebimento dos bens;

5.4 O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento, conforme art. 140, "B", da lei 14.133/2021 e aprovado pelo Sr. Antonio Carlos de Campos, Diretor- Executivo do CISNORPI, CPF: nº 14.303.456-X – SSP/SP O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez, qualidade e segurança da execução.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O valor máximo do processo é de R\$ 7.138,80 (Sete mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos)

6.2 Recebidos definitivamente os objetos licitados, seu pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após do "atesto" das notas fiscais, que deverão ser apresentadas no momento da execução do serviço.

6.3 As notas fiscais deverão apresentar conter a modalidade e o número da licitação, agência e conta-corrente em nome da proponente, do banco a ser transferido, e das provas de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

6.5 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante que adquiriu o material ou serviço, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, conforme contrato de cada município.

6.7 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.8 A perda das condições de habilitação, após o fornecimento dos bens adquiridos, não impedirá o pagamento dos itens efetivamente recebidos, mas poderá ensejar a desclassificação da Vencedora para ulteriores contratações.

6.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, sendo permitida apenas se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no instrumento de licitação ou instrumento formal de contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Prestar os serviços objeto do contrato na forma ajustada;

7.1.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



7.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7.1.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.1.5 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação de serviços;

7.1.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato

7.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios ocultos, e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90), sendo o dever/obrigação previsto para contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 Exigir a execução de todas as atribuições assumidas pela empresa vencedora, de acordo as cláusulas contratuais, subsequente a este termo de referência, e os termos de sua proposta;

7.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos serviços, por servidor especialmente designado, que examine cuidadosamente a compatibilidade dos recebidos com as especificações e características inseridas neste termo de referência e anexos, e subsequente contrato, e anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, para fins de aceitação e recebimento do material;

7.2.3 Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução dos serviços contratado e o seu aceite;

7.2.4 Informar a contratada, por escrito e via e-mail, da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades observadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para providência;

7.2.5 Efetuar pagamento pontual, à contratada, o valor resultante da aquisição dos serviços, caso haja contratualização e mediante efetiva prestação dos serviços e entrega dos bens, no prazo, e condições estabelecidas no contrato

7.2.6 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

7.2.7 Assegurar ao pessoal da contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

8. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ter a vigência mínima de 90 (noventa) dias,



contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

“Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei. (...) § 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.”

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade dispensa licitatória, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO, não podendo o valor ser superior ao seu valor de referência, observado todas as condições e exigências da lei 14.133/2021.

9.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo consórcio, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA HABILITAÇÃO E SEUS REQUISITOS

10.1 O cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é condição necessária à contratação das Eventuais vencedoras do item aqui licitados, onde deverão ser observados os seguintes pontos:

10.1.1 A análise dos documentos relativos às habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021, será realizada tão apenas em relação as eventuais Vencedoras do item dos objetos do presente certame, ou aquelas que vierem a ser convocadas subsequentemente, observadas as hipóteses legais;

10.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

10.1.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.1.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21) (anexo III);

10.1.6 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (anexo III);

10.1.7 Será verificado se o licitante apresentou, a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de inabilitação (anexo III);



10.1.8 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.1.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.1.10 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.2.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

10.2.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao processo de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

10.3 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante forneceu produtos de natureza similar; e ou prova que possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento, por meio da apresentação de certidão ou atestado expedido necessariamente em nome do licitante;

10.4 Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado, com identificação do nome e endereço do emissor.

10.5 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, devidamente identificada com o nome, cargo exercido, números de telefone e/ou de correio eletrônico para contato, estando as informações sujeitas à conferência.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I da Lei 14.133/2021)

10.1.1 Empresário individual, Microempreendedor Individual (MEI) – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

10.1.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

10.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SUL ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores



10.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5 Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 62, II da Lei 14.133/2021)

10.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com os objetos da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

10.2.2 Sem prejuízo das descrições, os itens objeto da presente licitação deverão observar também as seguintes determinações, normas, resoluções e demais mandamentos referentes a sua transformação e modificação, naqueles que assim couber:

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 62, III da Lei 14.133/2021)

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

10.4.1 Para fins de qualificação econômico-financeira será exigida a apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE



FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

10.4.2 Os documentos mencionados no item 10.4.1 poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, especificamente seu relatório nível 6, na hipótese de o fornecedor contar com seu cadastro regular junto ao referido sistema.

10.5 DECLARAÇÕES

10.5.1 Disponibilidade para realizar a execução do objeto licitado no prazo previsto no processo (anexo III);

10.5.2 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (anexo III);

10.5.3 Tem ciência de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação do processo licitatório em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes (anexo III);

10.5.4 Tem ciência de que não haverá quantidade mínima de pedido a ser requisitado, não podendo a empresa contratada se negar a execução sob pena de sofrer as sanções administrativas constantes em processo (anexo III);

10.5.5 Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

10.5.6 Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, caso seja optante;

10.5.7 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (anexo V);

10.5.8 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021 (anexo III);

10.5.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 (anexo III);

10.5.10 Declaração de tratamento diferenciado lei 123/2006 (anexo IV);

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Para a Realização do presente processo indica-se a seguinte dotação orçamentária

Departamento Administrativo

01.001.04.122.001.1001.33.90.39.17.00 – Código Reduzido 7

Manutenção e Conservação de máquina e equipamentos

12 DO FORO – Ficará eleito o Foro de Jacarezinho/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. Integram esta dispensa Licitatória, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Jacarezinho, 28 de março de 2025.

GRACIANA SPERTO

Chefe do Departamento de Licitações